TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Composição da Merenda Escolar
Município de Rodeio/SC — Secretaria Municipal de Educação

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência (TR) constitui documento integrante da fase preparatória do processo de contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o define como "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação".

Conforme destaca o Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (2025), "O Termo de Referência (TR) é o documento que compõe a fase de planejamento (inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), cuja finalidade é descrever detalhadamente as especificações, requisitos e condições para a contratação – por meio do processo licitatório ou de contratação direta – de bens e serviços." Ainda conforme o referido Manual, "O TR dá concretude à solução estudada no ETP para atender a Administração, apresentando especificações mais completas e aperfeiçoadas, pois contém parâmetros e elementos que não compõem o ETP, sendo, portanto, a peça que determina com maior precisão a solução escolhida, constituindo a fase preparatória da instrução do processo de licitação."

O Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, da AGU e do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (2024), reforça que "O Termo de Referência ganhou maior protagonismo após a consolidação dos modelos de minuta elaborados pela Administração Pública Federal, em que há clara opção de se detalhar nele a pretensão da Administração, com simples remissão nos demais instrumentos, sem necessidade de replicação de seus termos. Assim, a sua elaboração de forma cautelosa e completa é essencial para que todo o processo de contratação e fiscalização do ajuste seja bem-sucedido."

O presente TR tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao qual se reporta integralmente para fins de fundamentação da contratação.

A linguagem empregada no presente documento atende ao disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo formal, técnica e impessoal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições gerais da contratação

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da merenda escolar dos Centros de Educação Infantil (creches), pré-escolas e unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Rodeio/SC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Natureza da contratação

Trata-se de aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios), de natureza não continuada, com fornecimento parcelado mediante entregas periódicas (semanais e mensais, conforme o produto), pelo período de 6 (seis) meses correspondente ao 2º semestre de 2026.

1.3. Modalidade e forma de contratação

A contratação será formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, que dispõe que "a aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório", combinado com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e a Resolução FNDE nº 26/2013.

A escolha da inexigibilidade presencial fundamenta-se na constatação de que diversos produtores familiares possuem dificuldades de acesso a ferramentas eletrônicas, o que poderia inviabilizar sua participação em processo online, comprometendo a ampla concorrência e o atendimento da finalidade da legislação do PNAE, conforme demonstrado no ETP.

1.4. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, caso necessário e devidamente justificado.

Conforme orienta o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU (2024), "o prazo de vigência contratual deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessários), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos!"

1.5. Parcelamento do objeto — adjudicação por item

O objeto será adjudicado por item, conforme fundamentação constante da Seção 8 do ETP e em consonância com o art. 40, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU, que estabelece ser a adjudicação por itens a regra geral, por ampliar a competitividade e favorecer a participação de pequenos produtores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodeio/SC, que integra os autos do processo administrativo. O ETP evidenciou o problema a ser resolvido — a necessidade de garantir a oferta regular, variada e nutricionalmente adequada de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino — e identificou a melhor solução,

consubstanciada na aquisição prioritária via chamada pública para agricultores familiares, complementada por licitação tradicional para itens não supridos localmente.

Conforme consignado no ETP, "A necessidade que originou esta demanda advém do compromisso da instituição em garantir a oferta regular, variada e adequada de gêneros alimentícios para promover a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar dos alunos das escolas e creches municipais que serão atendidos."

2.2. Fundamento constitucional e legal

A contratação encontra amparo nos seguintes diplomas normativos:

a) Constituição Federal — art. 208, inciso VII: Consagra o dever do Estado com a educação, incluindo o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação.

b) Lei nº 11.947/2009 — art. 14, §1º: Determina que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

c) Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, regulamentando os requisitos nutricionais, a execução financeira, os critérios de priorização de fornecedores da agricultura familiar, os parâmetros de qualidade e os mecanismos de controle social.

d) Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015: Normas complementares sobre as diretrizes do PNAE.

e) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente ao processo de contratação.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Conforme registrado no ETP, a Prefeitura Municipal de Rodeio/SC não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício em curso. Não obstante, a contratação fundamenta-se em necessidade essencial e inafastável à manutenção das atividades institucionais e à garantia da oferta de alimentação escolar adequada, não sendo a ausência do PCA impedimento ao prosseguimento do processo, conforme o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece que a compatibilização com o PCA se dá "sempre que elaborado".

2.4. Nova Resolução do FNDE sobre percentual mínimo da agricultura familiar

O ETP registra a existência de indicação de edição de nova resolução do FNDE que teria alterado o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

A legislação vigente à data de elaboração deste TR (Lei nº 11.947/2009, art. 14, e Resolução CD/FNDE nº 06/2020) estabelece o percentual mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE. Contudo, o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 foi alterado pela Lei nº 14.660/2023, que elevou o percentual mínimo para 45% (quarenta e cinco por cento), estando tal patamar refletido no ETP, que menciona expressamente que "no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar" (conforme art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo híbrido de aquisição

A solução selecionada, consubstanciada no ETP, consiste em um modelo híbrido, estruturado em duas frentes complementares:

a) Chamada pública exclusiva para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais: Constitui a primeira etapa e prioridade da aquisição, conforme determina o PNAE. Realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com publicação em diário oficial do Município contendo data, local e horário.

b) Complementação via procedimento licitatório tradicional: Para itens que não possam ser fornecidos — total ou parcialmente — pelos produtores familiares, será realizado procedimento licitatório, garantindo o abastecimento integral dos cardápios.

3.2. Vantagens da solução

Conforme demonstrado no ETP, a solução adotada oferece:

- Atendimento integral da demanda nutricional, com oferta regular e variada dos gêneros alimentícios necessários para composição de cardápios equilibrados;
- Conformidade legal e normativa plena (Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.947/2009; Resoluções PNAE/FNDE; normas ANVISA; Lei nº 9.605/1998);
- Promoção da segurança alimentar e qualidade de vida dos estudantes;
- Sustentabilidade social, ambiental e econômica, com redução da pegada de carbono e inclusão produtiva local;
- Rastreabilidade e controle de origem dos alimentos;
- Flexibilidade operacional, com complementação por licitação para itens não supridos localmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme orienta o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da AGU (2024), "é importante que o tópico reflita as condições necessárias para que se contrate empresa apta a executar os serviços pretendidos pela Administração, sem que, para isso, se incorra em restrição indevida à competição."

4.1. Requisitos técnicos e legais

a) Conformidade sanitária e regulatória: Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, especialmente:

- Resolução RDC nº 275/2002 — Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- Resolução RDC nº 331/2019 — Padrões microbiológicos para alimentos;
- Resolução CNNPA nº 12/1978 — Padrões de identidade e qualidade para alimentos;
- Lei nº 9.605/1998 — aspectos sanitários e ambientais;
- Portarias do Ministério da Agricultura (DIPOA nº 304/1996 e nº 145/1998);
- Resolução ANVISA nº 105/1999.

Os produtos de origem animal (filé de tilápia) deverão possuir registro no órgão fiscalizador competente (SIM — Serviço de Inspeção Municipal, SIE — Serviço de Inspeção Estadual, ou SIF — Serviço de Inspeção Federal).

b) Conformidade com o PNAE: Observância às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 26/2013 e nº 4/2015 (ou norma superveniente que as substitua), quanto às diretrizes nutricionais, à diversidade alimentar e à inclusão produtiva local, garantindo-se que:

- No mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, com redação atualizada);
- Os cardápios atendam à oferta obrigatória mínima de 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras em período parcial, e de 520g/estudante/semana em período integral, nos termos do art. 18, §§1º e 2º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

c) Qualidade, estado de conservação e controle de validade: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de frescor, maturação e higiene, livres de sinais de deterioração, pragas ou sujidades, com integridade física preservada e sem adição de substâncias nocivas à saúde. Produtos processados (doce de banana sem açúcar, morango congelado) deverão apresentar data de fabricação recente e validade conforme legislação vigente.

d) Ausência de aditivos artificiais não permitidos: Produtos in natura e minimamente processados não deverão conter conservantes, corantes ou aditivos químicos não autorizados, conforme normatização da ANVISA e diretrizes do PNAE.

e) Embalagem e transporte adequados: Os itens deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar suas condições organolépticas, higiênicas e de segurança, em conformidade com normas técnicas aplicáveis. Os gêneros congelados (filé de tilápia e morango congelado) deverão ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, à temperatura de -18ºC, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

f) Rastreabilidade e origem: Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos, assegurando sua origem segura, preferencialmente oriunda de produtores regularizados perante os órgãos competentes e que possuam cadastro válido.

g) Compatibilidade com a demanda institucional: Os volumes, frequências, tipos e variedades dos itens fornecidos deverão ser compatíveis com os cardápios planejados

pela Nutricionista e o número de beneficiários, admitidos ajustes pontuais conforme sazonalidade e disponibilidade local.

h) Atendimento a restrições alimentares: O fornecimento deverá considerar recomendações nutricionais específicas para grupos com restrições alimentares (diabéticos, intolerantes à lactose, portadores de alergias), conforme demanda identificada e legislação vigente.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

- Dimensão ambiental: Preferência a alimentos sazonais e regionais; incentivo a práticas agroecológicas e de produção sustentável; minimização do uso de agrotóxicos; uso preferencial de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- Dimensão social: Inclusão prioritária de agricultores familiares e pequenos produtores locais, conforme diretrizes do PNAE, estimulando o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e a redução das desigualdades regionais;
- Dimensão econômica: Busca de eficiência e economicidade na seleção dos produtos, otimização logística e melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a segurança alimentar.

4.3. Qualificação técnica exigida

Para cadastramento do agricultor individual ou outra forma associativa (cooperativa, associação), será obrigatória a apresentação de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, de acordo com o Decreto nº 9.064/2017, que regulamenta a Lei nº 11.326/2006.

4.4. Vedação à subcontratação

Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A contratada deverá fornecer diretamente os gêneros alimentícios, não podendo transferir a responsabilidade a terceiros.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. Especificação dos gêneros alimentícios

Item	Qtd.	Unid.	Especificação Completa	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	219	KG	Abobrinha tipo italiana, brasileira, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272/05.	R$ 5,71	R$ 1.250,49
2	219	KG	Abóbora tipo seca, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, fresca, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R$ 4,35	R$ 952,65
3	276	KG	Aipim/mandioca extra do tipo amarela ou branca, raízes médias a grandes, de primeira qualidade, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira,	R$ 5,84	R$ 1.611,84

Item	Qtd.	Unid.	Especificação Completa	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
			sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos, isenta de umidade.		
4	218	KG	Alface crespa verde, folhas com coloração verde brilhante, flexíveis, sem sinais de murcha ou podridão, sem manchas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, com aroma e sabor próprios. Embalada em embalagem plástica própria para alimento contendo 1 kg.	R$ 16,16	R$ 3.522,88
5	3170	KG	Banana branca em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, com maturação adequada ao transporte e conservação, sem lesões mecânicas ou por insetos, isenta de sujidades e umidade externa anormal, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 6,77	R$ 21.460,90
6	3170	KG	Banana caturra em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor da variedade, com maturação adequada, sem lesões, isenta de sujidades e umidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 5,07	R$ 16.071,90
7	272	KG	Batata doce, de primeira, com maturação adequada ao transporte e conservação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 4,82	R$ 1.311,04
8	386	KG	Beterraba, de primeira, tamanho médio, sem folhas, com maturação adequada, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 5,23	R$ 2.018,78
9	289	KG	Brócolis, graúdo, novo, deve apresentar características de primeira qualidade, bem formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	R$ 15,05	R$ 4.349,45
10	1180	KG	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, tamanho médio, com maturação adequada, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 5,33	R$ 6.289,40
11	1137	KG	Cenoura, de primeira, tamanho médio, sem folhas, com maturação adequada, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 6,77	R$ 7.697,49
12	331	KG	Chuchu verde e fresco, em perfeito estado de consumo, classe com tamanho aproximadamente entre 12 e 15 cm, sem defeitos graves, categoria extra, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 5,80	R$ 1.919,80
13	570	KG	Couve flor, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	R$ 14,70	R$ 8.379,00
14	207	KG	Couve tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	R$ 14,15	R$ 2.929,05
15	160	UNIDADE	Doce de frutas de banana sem açúcar — produto à base de banana, sem adição de açúcar, sem corantes e aromas artificiais, nem adoçantes. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas. Validade mínima de 6 meses após data de entrega.	R$ 35,74	R$ 5.718,40

Item	Qtd.	Unid.	Especificação Completa	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	500	kg	Feijão preto tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	R$ 3,56	R$ 1.780,00
17	621	KG	Filé de tilápia, limpo, sem espinha, cortado em fatias longitudinais, sem cabeça, vísceras, escamas e nadadeiras, sem mutilações, isento de infestação parasitária, em filé fatiado em média de 100 gramas, congelado a -18ºC, isento de aditivos ou substâncias impróprias ao consumo. Embalagem primária de plástico atóxico transparente, selada, com especificação de peso, validade, procedência, informações nutricionais, nº de lote e registro no SIF, SIE ou SIM.	R$ 52,32	R$ 32.490,72
18	400	KG	Goiaba vermelha tipo tailandesa, de 1ª qualidade, tamanho, cor e conformação uniformes, madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em caixa apropriada.	R$ 8,04	R$ 3.216,00
19	50	KG	Manjericão in natura, fresco, sem sinais de umidade, para consumo na semana da entrega, em maço contendo aproximadamente 50 gramas, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R$ 20,43	R$ 1.021,50
20	60	KG	Morango in natura, higienizado e congelado, fruta inteira, livre de conservantes, 100% natural, de primeira qualidade. Embalagens plásticas seladas e resistentes contendo 1 kg, com validade mínima de 3 meses. Produto embalado conforme legislação sanitária vigente.	R$ 33,09	R$ 1.985,40
21	60	KG	Morango in natura, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, munido de cálice e pedúnculo verde.	R$ 37,87	R$ 2.272,20
22	333	KG	Pepino japonês, fruto in natura, comum, de cor verde escura, em bom estado para consumo, sem estar murcho, com danos ou sujeiras.	R$ 9,48	R$ 3.156,84
23	1180	KG	Repolho grupo verde (branco), cabeça redonda, folhas lisas, pesando entre 1 e 1,5 kg, sem defeitos graves, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou organismos vivos, categoria extra, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 4,57	R$ 5.392,60
24	99	KG	Cheiro verde/tempero verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade, em maços de 100 gramas, sendo 50% de cebolinha verde e 50% de salsinha.	R$ 22,17	R$ 2.194,83
25	1835	KG	Tomate comum, grau médio de amadurecimento (colorido), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, com polpa firme e intacta, isento de resíduos nocivos à saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 9,16	R$ 16.808,60

5.2. Observação sobre o preço de aquisição

O preço de aquisição indicado na tabela acima é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme planilha de preços que integra este TR, em observância à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece que os preços deverão ser compatíveis com os vigentes no mercado local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e locais definidos no edital da chamada pública, podendo ser:

- Diretamente nas Unidades de Ensino Municipal de Rodeio/SC, conforme cronograma e quantidades fornecidos pela Nutricionista responsável; ou
- Na Secretaria de Educação, com sede no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1.071, Bairro Centro, Rodeio/SC, CEP 89.136-000.

Todos os produtos deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao armazenamento.

6.2. Periodicidade e cronograma de entregas

Periodicidade	Produtos
Semanal	Todos os gêneros *in natura* (exceto os listados abaixo), respeitando as datas de colheita de cada alimento.
Mensal	Morango congelado, morango *in natura*, aipim, batata doce, doce de banana e filé de tilápia (peixe).

6.3. Prazo de entrega

Após a solicitação, mediante Ordem de Compra, o fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para a entrega dos produtos.

6.4. Condições de transporte

- O transporte, carga e descarga ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor;
- Caso ocorra dano aos produtos no trajeto, entrega ou descarga, os mesmos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente;
- Os gêneros congelados (filé de tilápia e morango congelado) deverão ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, à temperatura de -18ºC, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- Não serão aceitas entregas em finais de semana ou feriados municipais;
- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente conforme o pedido.

6.5. Condições de recebimento e controle de qualidade

a) Recebimento provisório: Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações deste TR, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

b) Recebimento definitivo: Será efetuado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

c) Devolução: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, que deverá providenciar com a máxima urgência a sua substituição.

d) Controle de qualidade: Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação (setor de nutrição), poderá solicitar a qualquer momento a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. A avaliação poderá ser feita em conjunto com a vigilância sanitária municipal e outros órgãos fiscalizadores.

Entre as exigências: os produtos/hortifrutigranjeiros devem estar livres de material terroso, sujidades ou umidade externa anormal; sem aroma ou sabor estranho, resíduos de fertilizantes, partes moles ou escurecidas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de insetos, manuseio e transporte; sem quaisquer contaminantes (fungos, bolores). As embalagens não podem estar amassadas ou estufadas. As caixas plásticas para as entregas devem encontrar-se em condições higiênico-sanitárias apropriadas.

6.6. Vedação ao fornecimento por interposta pessoa

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização e acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Portaria 16845/2026, que deverá atestar a realização do fornecimento contratado, observando o disposto no contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com os arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas;
- Conferir os produtos entregues quanto à conformidade com as especificações do TR;
- Registrar as ocorrências e comunicar à Administração as irregularidades observadas;
- Atestar as notas fiscais;
- Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição dos produtos será realizada por pesagem (quilograma) ou por unidade, conforme a natureza de cada item, no ato do recebimento, utilizando balanças calibradas disponibilizadas pela Administração.

8.2. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante depósito em conta bancária do fornecedor, após apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3. Condições do pagamento

O pagamento somente será efetuado após:

- Verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste TR;
- Ateste do fiscal do contrato na nota fiscal;
- Verificação da regularidade da documentação do fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de contratação

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis subsidiariamente.

9.2. Justificativa para a inexigibilidade presencial

A opção pela inexigibilidade presencial fundamenta-se na constatação de que "há diversos produtores com dificuldades de utilizar a internet, dificultando a participação deles no processo online", conforme registrado no TR original do Município, razão pela qual "optou-se por inexigibilidade presencial para não ficarmos sem fornecedores."

9.3. Critérios de priorização dos fornecedores

Os critérios de priorização dos fornecedores da agricultura familiar deverão observar as disposições da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece a seguinte ordem de prioridade:

- projetos de fornecedores locais;
- projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- projetos de fornecedores do estado; e
- projetos de fornecedores do País

9.4. Habilitação

Para habilitação dos fornecedores, será exigida:

- Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, de acordo com o Decreto nº 9.064/2017 (Lei nº 11.326/2006);

- Documentação exigida na chamada pública, incluindo projeto de venda, documentos fiscais e demais exigências previstas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de valor foi realizada por meio de pesquisa junto ao Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), utilizando a fórmula de média aritmética dos preços unitários coletados, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Valor total estimado

O custo total estimado para a contratação é de R$ 155.801,76 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).

Conforme consignado no TR original, "vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

10.3. Cálculo do percentual mínimo da agricultura familiar

Considerando o percentual mínimo de 45% (conforme art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, com redação atualizada), o valor mínimo a ser destinado à aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser calculado sobre o total dos recursos repassados pelo FNDE/PNAE ao Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Rodeio/SC para o exercício de 2026, pelo prazo de validade do contrato de fornecimento, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Ordem de Compra.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais, sendo fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.

Excepcionalmente, caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser solicitada a recomposição de preços, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Requerimento formal da contratada à Prefeitura Municipal de Rodeio;
- Instrução com documentos comprobatórios da procedência do pedido;
- Análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com emissão do devido parecer.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas deste Termo de Referência;

b) Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;

c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;

d) Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g) Efetuar o pagamento dos fornecimentos no prazo estabelecido;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

b) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

e) Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização, ficando a Contratante isenta de despesas;

f) Aceitar a fiscalização e acompanhamento do fornecimento pelo Fiscal do Contrato;

g) Emitir nota fiscal através do meio apropriado e compatível com as especificações tributárias;

h) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;

i) Fornecer diretamente o objeto, vedada a subcontratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As condições, percentuais e critérios de aplicação das sanções serão detalhados no instrumento contratual, em conformidade com as disposições legais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços propostos já deverão estar inclusas todas as despesas (materiais, transporte, impostos, taxas e outras).

As quantidades indicadas neste Termo de Referência são estimadas e a Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e as necessidades efetivas da rede escolar.

Eventuais pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (47) 3384-0161, no horário comercial, ou pelo e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Rodeio, 01 de julho de 2026.

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959

Assinado de forma digital por GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Dados: 2026.07.01 17:18:46 -03'00'

Secretaria Municipal De Educação